



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Lei nº 995/2019
De 25 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir recursos por meio de Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte, no valor de 10.978,00 (dez mil novecentos e setenta oito reais), durante o exercício de 2019, sendo um repasse de 01 (um) salário mínimo mensal, cujo valor corresponde a R\$ 998,00 (novecentos e noventa oito reais), conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Fomento será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

06– Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos
2.036 – Manutenção do Gab. do Sec. Agric. Meio Amb.e San
3.350.41-00 – Contribuições
Código geral: 06.001.20.606.0004.2.036.3.350.41 – Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se seu conteúdo nos 11 (onze) meses subsequentes no exercício de 2019.

Nova Monte Verde-MT, 25 de fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal